

## ESTATUTO SOCIAL DO CAMPOS DO JORDÃO TÊNIS CLUBE

Nos termos da Assembléia realizada em 28 de março de 2009, o Estatuto do Campos do Jordão Tênis Clube, com as alterações cujos artigos e parágrafos estão em **negrito**, passa a ser assim consolidado:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE C. DO JORDÃO-SP.  
AVERBADO EM MICROFILME SOB Nº 18/20  
FLS. 8/16, ROLO Nº 73

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - O Campos do Jordão Tênis Clube, fundado em 1º de janeiro de 1933 e doravante designado Clube, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca de Campos do Jordão, na Avenida Dr. Paulo Ribas, nº 74.

**Art. 2º** - Seu prazo de duração é indeterminado.

**Art. 3º** - O Clube tem por objetivos:

- proporcionar aos seus integrantes um centro de convivência social, recreativa, esportiva e cultural;
  - incentivar o turismo para Campos do Jordão como estância hidromineral e climática;
  - estabelecer intercâmbio ou convênios com outras entidades sociais, esportivas e turísticas do País e do Exterior; e
  - proteger o meio ambiente e o patrimônio turístico, bem como paisagístico de Campos do Jordão, movendo, se necessário, a ação civil pública de que cuida a legislação específica.
- Parágrafo único** - Fica vetada a participação do Clube em qualquer atividade ou promoção de natureza político-partidária, religiosa, ou em dissonância com o seu fim social.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES, PENALIDADES E RECURSOS.

**Art. 4º** - O Clube terá as seguintes categorias de associados familiares:

- FUNDADOR;
- TITULAR, e
- HONORÁRIO.

**Art. 5º** - São FUNDADORES os associados existentes em dezembro de 1969, cujos direitos ficam ressalvados e cujos lugares serão automaticamente extintos à medida que se vagarem.

**Art. 6º** - São TITULARES aqueles que adquiriram ou venham a adquirir títulos sociais.

**Art. 7º** - São HONORÁRIOS aqueles que, tendo prestado ao Clube relevantes serviços, forem agraciados com esse título, pessoal e intransferível, pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva ou do próprio Conselho Deliberativo.

**Art. 8º** - Os pretendentes à aquisição de títulos categoria TITULAR, para ingressarem no quadro social, deverão ter seus nomes previamente aprovados pela Comissão de Admissão.

CER: 12400-000 - Campos do Jordão, SP